EDITAL Nº 004/2026

PROCESSO DE MATRÍCULA PARA CURSOS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO – 4ª ENTRADA / 2026

O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – DEPARTAMENTO REGIONAL DO ESTADO DO PARANÁ (SENAI/PR), entidade integrante do Sistema Federação das Indústrias do Estado do Paraná – Sistema FIEP, inscrito no CNPJ sob o nº 76.579.703/0001-00, com sede na Av. Cândido de Abreu, 200, Centro Cívico, Curitiba/PR, por meio da Gerência de Planejamento e Indicadores, e no uso de suas atribuições regimentais e estatutárias,

FAZ SABER, a todos os interessados, que estarão abertas as matrículas para os Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, nas modalidades Presencial e Educação a Distância (EaD), referentes à **4ª entrada do ano letivo de 2026**, com início das aulas em **05 de outubro de 2026**, conforme as disposições deste Edital e a legislação educacional vigente.

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este Edital regula o processo de matrícula dos candidatos interessados em ingressar na 4ª entrada do ano letivo de 2026 nos Cursos Técnicos de Nível Médio do SENAI Paraná, observadas as disposições legais, regimentais e normativas aplicáveis.

Art. 2º O presente edital tem por finalidade garantir a transparência, a equidade e a padronização dos procedimentos de matrícula, assegurando a observância dos princípios administrativos e educacionais do SENAI Paraná.

Art. 3º A condução do processo de matrícula é de responsabilidade da Gerência de Planejamento e Indicadores do SENAI Paraná, em conjunto com Gerência de Educação Profissional e as Coordenações de Educação Profissional das Unidades Operacionais do Estado.

CAPÍTULO II – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Art. 4º O presente Edital está fundamentado nas seguintes normas legais e institucionais:

I. Lei Federal nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional);
II. Decreto Federal nº 5.154/2004, que regulamenta a Educação Profissional e Tecnológica;
III. Resolução CNE/CEB nº 6/2012, que institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Profissional Técnica de Nível Médio;
IV. Resolução CNE/CP nº 1/2021, que atualiza as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Profissional e Tecnológica;
V. Regimento Escolar do SENAI Paraná – 4ª Versão (Resolução CR/SENAI nº 073/2024);
VI. Demais atos e normas internas que disciplinam a Educação Profissional no âmbito do Sistema FIEP.

Esse documento foi assinado por Camila Zanella. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portaldeassinaturas.sistemafiep.org.br/validate/3NV86-JAQL7-GAPLG-3AYWE

CAPÍTULO III – DO OBJETO E DA ABRANGÊNCIA

Art. 5º Este Edital dispõe sobre o processo de matrícula para os Cursos Técnicos ofertados pelo SENAI Paraná, nas modalidades Presencial e Educação a Distância (EaD), com início das aulas em **05 de outubro de 2026**, correspondentes à **4ª entrada do ano letivo de 2026**.

§ 1º A modalidade de Educação a Distância (EaD) não se desenvolve integralmente de forma remota, sendo os Cursos Técnicos do SENAI, em âmbito nacional, condicionados à realização de Aulas Presenciais, correspondentes a, no mínimo, 20% (vinte por cento) da carga horária total do curso, conforme prevê a legislação vigente.

Art. 6º As ofertas abrangem todas as Unidades Operacionais do SENAI Paraná, conforme listagem constante do **Anexo I**, que especifica:

I. Cursos Técnicos ofertados;
II. Modalidade de Ensino;
III. Turnos;
IV. Duração (em meses);
V. Número de vagas disponíveis;

CAPÍTULO IV – DAS CONDIÇÕES DE INGRESSO E MATRÍCULA

Art. 7º O processo de matrícula para Cursos Técnicos Presenciais e EaD do SENAI Paraná destina-se exclusivamente aos candidatos que estejam cursando o Ensino Médio e/ou concluintes do Ensino Médio, estudantes que estejam matriculados e/ou concluintes da Educação de Jovens e Adultos (EJA) correspondente ao Ensino Médio.

Parágrafo único: Somente terão direito à diplomação ao fim do Curso Técnico os estudantes que apresentarem a comprovação de conclusão do Ensino Médio, sob pena de não receberem o diploma, além de atenderem aos demais requisitos educacionais constantes do Regimento Escolar do SENAI/PR.

Art. 8º A matrícula será efetivada mediante a entrega dos documentos e a assinatura do contrato de prestação de serviços educacionais.

Art. 9º O processo de matrícula poderá ser realizado:
Presencialmente, no setor comercial das Unidades do SENAI Paraná; ou
De forma remota, por meio do portal eletrônico oficial do SENAI Paraná.

Art. 10 A seleção de candidatos para ingresso se dará por ordem de efetivação da matrícula:

§ 1º A garantia da vaga somente se dará mediante a efetivação da matrícula, observando-se o número de vagas disponíveis em cada Unidade de Ensino, no 1º (primeiro) módulo do curso.

§ 2º A matrícula abrangerá todas as Unidades Curriculares que compõem o 1º (primeiro) módulo.

§ 3º O candidato poderá ingressar no curso até o limite máximo correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) da carga horária da 1ª (primeira) Unidade Curricular prevista para o 1º (primeiro) módulo.

§ 4º As matrículas deverão ser realizadas, preferencialmente, antes do início de cada turma, ou, excepcionalmente, dentro do limite permissivo de frequência estabelecido no caput deste artigo, observando-se o calendário de entradas definido pela Instituição.

Esse documento foi assinado por Camila Zanella. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portaldeassinaturas.sistemafiep.org.br/validate/3NV86-JAQL7-GAPLG-3AYWE

Parágrafo único. O candidato que ingressar após o início das aulas, dentro do limite de 25% (vinte e cinco por cento) de frequência da 1ª (primeira) Unidade Curricular, deverá estar ciente de que não haverá margem adicional para ausências, estando sujeito à reprovação por faltas caso ultrapasse o limite máximo de frequência permitido.

Art. 11º A efetivação da matrícula está condicionada à aprovação da análise de crédito junto aos órgãos competentes.

Art. 12º Para estudantes menores de 18 (dezoito) anos, a matrícula deverá ser formalizada pelo Responsável Legal.

CAPÍTULO V – DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

Art. 13º No ato da matrícula, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos originais ou digitais válidos:

I. RG - Cédula de Identidade, indicando o órgão expedidor e a Unidade da Federação (original);
II. CPF - Cadastro de Pessoa Física (original);
III. Certidão de Nascimento ou Casamento;
IV. Histórico Escolar de Conclusão do Ensino Médio, contendo as normativas obrigatórias;
V. Histórico Escolar Parcial do Ensino Médio, contendo as normativas obrigatórias, o qual deverá ser substituído pelo Histórico de Conclusão para fins de diplomação, nos casos de candidatos com o Ensino Médio em andamento;
VI. Comprovante de Residência atualizado (original).

§ 1º Para os candidatos menores de idade, será exigida a documentação prevista neste artigo, acompanhada da apresentação do documento de identificação do Responsável Legal, conforme segue:

I. RG - Cédula de identidade, indicando o Órgão Expedidor e a Unidade da Federação (original);
I. CPF - Cadastro de Pessoa Física (original);
II. Documento comprobatório de guarda, nos casos em que o Responsável Legal não for 1 (um) dos pais do candidato. Na ausência desse documento, poderá ser apresentada uma declaração emitida pelo Conselho Tutelar.

§ 2º A ausência ou irregularidade documental impedirá a efetivação da matrícula.

§ 3º Para os candidatos estrangeiros será necessário a apresentação dos documentos listados abaixo:

I. CPF (Cadastro de Pessoa Física), quando aplicável;
II. Registro Nacional Migratório (RNM);
III. Comprovante de residência atualizado, nominal ou em nome do Responsável Legal, localizado no Brasil;
IV. Comprovante de matrícula no Ensino Médio ou na Educação de Jovens e Adultos (EJA) correspondente ao Ensino Médio, caso estejam cursando no Brasil; ou Histórico Escolar de Conclusão do Ensino Médio, revalidado pela Secretaria de Estado da Educação do Paraná ou de outro Estado da Federação (original).

Esse documento foi assinado por Camila Zanella. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portaldeassinaturas.sistemafiep.org.br/validate/3NV86-JAQL7-GAPLG-3AYWE

§ 4º Para os candidatos estrangeiros oriundos dos países membros do Mercosul, será exigida a documentação prevista neste artigo, incisos I, II e III, acompanhada da apresentação dos documentos de escolaridade originais emitidos em um dos países integrantes do bloco, desde que a conclusão esteja de acordo com a Tabela de Equivalência do Mercosul. Aplica-se o disposto a Argentina, Paraguai e Uruguai, bem como aos países associados, Bolívia e Chile, conforme o Decreto nº 6.729, de 12 de janeiro de 2009.

Parágrafo único: Com exceção dos países membros do Mercosul, não serão aceitos documentos escolares emitidos em Língua Estrangeira. Os documentos escolares provenientes do exterior deverão ser revalidados e traduzidos para a Língua Portuguesa por Instituição de Ensino legalizada pelo Ministério da Educação (MEC) ou pelas Secretarias de Educação dos Estados brasileiros, ou, alternativamente, pela Embaixada ou Consulado estrangeiro do país, ou ainda, pelo Consulado da República Federativa do Brasil no respectivo país.

CAPÍTULO VI – DAS CONDIÇÕES FINANCEIRAS E FORMAÇÃO DE TURMAS

Art. 14º. Os valores aplicáveis aos Cursos Técnicos de que trata este Edital seguem a Política Comercial do SENAI Paraná para o exercício de 2026, podendo ser consultados presencialmente nas Unidades do SENAI Paraná ou por meio do *site* oficial da Instituição.

§ 1º O valor praticado é estabelecido por módulo do curso, conforme carga horária e estrutura curricular correspondente e poderá ser parcelado em até 6 (seis) vezes, de acordo com as condições previstas pela Unidade ofertante.

§ 2º O reajuste dos valores ocorrerá anualmente, conforme atualização da Política Comercial vigente e diretrizes institucionais do SENAI Paraná.

§ 3º O estudante que ingressar após o início do módulo deverá efetuar o pagamento regular das parcelas vincendas, sendo que as parcelas correspondentes às Unidades Curriculares já concluídas serão devidas quando vier a cursá-las, de modo a garantir a integralidade financeira do curso.

§ 4º Os descontos eventualmente aplicáveis deverão ser consultados pelo candidato conforme as condições e critérios previstos na Política de Descontos vigente, observadas as diretrizes de acesso à informação estabelecidas neste artigo.

Art. 15º. O início das turmas previstas neste Edital fica condicionado à formação do número mínimo de matrículas estabelecido pela Gerência de Educação Profissional.

§ 1º Caso o número mínimo não seja atingido, o SENAI Paraná poderá:

I. Prorrogar o período de matrícula;
II. Ofertar o ingresso em outra Unidade com o mesmo curso; ou
III. Cancelar a turma, restituindo integralmente os valores pagos.

CAPÍTULO VII – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

Art. 18º O tratamento de dados pessoais no âmbito deste processo observará a Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e as diretrizes do Regimento Escolar do SENAI Paraná.

§ 1º O SENAI Paraná atua como controlador dos dados pessoais, comprometendo-se a utilizá-los exclusivamente para fins educacionais, administrativos e institucionais.

Esse documento foi assinado por Camila Zanella. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portaldeassinaturas.sistemafiep.org.br/validate/3NV86-JAQL7-GAPLG-3AYWE

§ 2º O candidato autoriza, de forma expressa, a coleta, o tratamento e o armazenamento de seus dados pessoais e acadêmicos necessários à execução deste processo de matrícula.

§ 3º É assegurado ao titular dos dados o exercício dos direitos previstos na LGPD, mediante solicitação formal junto ao SENAI Paraná.

CAPÍTULO VIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19º A matrícula implica aceitação integral das normas deste Edital, do Regimento Escolar do SENAI Paraná e dos regulamentos internos da Unidade.

Art. 20º Os casos omissos ou não previstos neste Edital serão resolvidos pela Gerência de Planejamento e Indicadores do SENAI Paraná, com a devida comunicação à Diretoria Regional.

Art. 21º O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação e tem validade exclusiva para o processo de matrícula da 4ª entrada do ano letivo de 2026.

Curitiba, 25 de agosto de 2026.

Camila Zanella
Coordenação de Portfólio e Autonomia
Gerência de Planejamento e Indicadores

Esse documento foi assinado por Camila Zanella. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portaldeassinaturas.sistemafiep.org.br/validate/3NV86-JAQL7-GAPLG-3AYWE

ANEXO I – Turmas previstas para a 4ª Entrada dos Cursos Técnicos do SENAI Paraná - 2026

PROCESSO DE MATRÍCULAS – CURSOS TÉCNICOS PRESENCIAIS E EAD MERCADO PARA 2026									
4ª ENTRADA: 05/10/2026									
Unidade SENAI	**Curso Técnico em**	**Modalidade de Ensino**	**Quantidade de Vagas**	**Turno**	**Aulas Presenciais**	**Horário das Aulas**	**Duração em meses**	**Resolução**	**Data de Início**
Campus da Indústria	Edificações	EaD	35	Noturno	Quinta-feira	18:30h – 22:30h	24 meses	DR 005/2024	05/10/2026
Campus da Indústria	Segurança do Trabalho	EaD	35	Noturno	Segunda-feira	18:30h – 22:30h	24 meses	DR 040/2026	05/10/2026
CIC	Eletromecânica	EaD	40	Noturno	Quarta e Quinta-feira	18:30h – 22:30h	24 meses	DR 022/2023	05/10/2026
CIC	Eletrotécnica	EaD	40	Noturno	Terça e Quinta-feira	18:30h – 22:30h	24 meses	DR 011/2025	05/10/2026
CIC	Mecânica	Presencial	35	Vespertino	Segunda a Sexta-feira	13:30h – 17:30h	24 meses	DR 034/2026	05/10/2026
CIC	Mecânica	EaD	40	Noturno	Terça e Sexta-feira	18:30h – 22:30h	24 meses	DR 018/2022	05/10/2026
CIC	Mecatrônica	Presencial	35	Vespertino	Segunda a Sexta-feira	13:30h – 17:30h	24 meses	DR 014/2024	05/10/2026
CIC	Mecatrônica	EaD	40	Noturno	Quarta e Sexta-feira	18:30h – 22:30h	24 meses	DR 023/2023	05/10/2026
Dr. Celso Charuri	Desenvolvimento de Sistemas	EaD	40	Noturno	Segunda-feira	18:30h – 22:30h	18 meses	DR 026/2026	05/10/2026

Esse documento foi assinado por Camila Zanella. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portaldeassinaturas.sistemafiep.org.br/validate/3NV86-JAQL7-GAPLG-3AYWE

MANIFESTO DE ASSINATURAS

Código de validação: 3NV86-JAQL7-GAPLG-3AYWE

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✔ Camila Zanella (CPF ***.159.249-**) em 25/08/2026 09:31 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
200.186.73.124	Não disponível

Autenticação	camila.zanella@sistemafiep.org.br
Email verificado	

rTd9qwjVWq8LcyWhoPMQfuWv9dsYPOWZxulCd3JkCZU= SHA-256

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

https://portaldeassinaturas.sistemafiep.org.br/validate/3NV86-JAQL7-GAPLG-3AYWE

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

https://portaldeassinaturas.sistemafiep.org.br/validate